



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017-SEMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017-PMMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.012/2017-SEMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, sediada na Rua Dep. José Macedo, s/n – bairro Centro – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adeliane Silva Frota, nomeada pelo Decreto Nº003/2017, brasileira, casada, Portadora do RG Nº 5396505 PC/PA e CPF Nº 871.348.962-34, residente e domiciliada na Rua treze de maio, s/nº, bairro Centro, CEP nº 68.129-000 no município de Mojuí dos Campos – PA.

CONTRATADO: EMPRESA MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.509.325/0001-55, com sede na Avenida São José, nº 873, Casa – A, bairro Bela Vista, CEP: 68.180-080, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal Sr. Bruno Resende do Nascimento, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 4811644 PC/PA e CPF (MF):887.453.763-04, residente e domiciliado na Nona Rua do Bairro da Liberdade, nº 56 na cidade de Itaituba–PA.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Fundos Municipais, referente ao Pregão Presencial nº012/2017-SEMG, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

LOTE 05					
5.1	Borracha branca TK (42x21x11mm) c/ 24 unid.	Caixa	200	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
VALOR DO LOTE					R\$ 4.104,00
LOTE 10					
10.1	CD - R	Unid.	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
10.2	CD-RW	Unid.	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
VALOR DO LOTE					R\$ 23,50
LOTE 13					
13.1	Cola branca rótulo azul 1 litro	Unid.	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

13.3	Cola branca rótulo azul p/ papel pequena 90g	Unid.	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
VALOR DO LOTE					R\$ 640,00
LOTE 26					
26.2	Lápis nº 12 c/ 144 unidades	Caixa	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
VALOR DO LOTE					R\$ 2.590,00
LOTE 31					
31.1	Perfurador de papel c/ dois furos - até 150 folhas	Unid.	5	R\$ 114,75	R\$ 573,75
31.3	Perfurador de papel c/ dois furos - até 60 folhas	Unid.	15	R\$ 55,61	R\$ 834,15
VALOR DO LOTE					R\$ 1.407,90
LOTE 34					
34.1	Prancheta simples (papelão)	Unid.	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
VALOR DO LOTE					R\$ 924,00
LOTE 37					
37.1	Régua acrílica transparente - 30cm	Unid.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
37.2	Régua acrílica transparente - 50cm	Unid.	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
VALOR DO LOTE					R\$ 120,50
VALOR TOTAL R\$ 9.809,90 (Nove mil e oitocentos e nove reais e noventa centavos)					

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 9.809,90 (Nove mil e oitocentos e nove reais e noventa centavos).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. O FMS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pelo FMS não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo FMS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – FMS, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

3.2. Os produtos / materiais objeto deste contrato deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Dep. José Macedo, s/nº, bairro: Centro, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

3.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

3.4. Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

3.5. O prazo de **vigência será até 31/12/2017**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0404 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2006 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0004.2043 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0004.2047 – Manutenção da Unidade de Saúde de Mojuí dos Campos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através do Fundo Municipal de Saúde, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pela servidora Antônia Eliene de Oliveira Santos Matrícula nº 0011255-6, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2017-SEMGA.

CLÁUSULA XI - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de junho de 2017.

ADELIANE SILVA FROTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2017

MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP
BRUNO RESENDE DO NASCIMENTO
CNPJ: 04.509.325/0001-55